Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 766, DE 17 DE ABRIL DE 1.990

Dispõe sobre tratamento de saúde do HÉLIO DA SILVA, JOSIMO BUENO E CORACÍ TEIXEIRA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer gastos cm transporte, tratamento de saúde e medicamentos com os indigentes HÉLIO DA SILVA, JOSIMO BUENO E CORACÍ TEIXEIRA.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 1.990

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal